



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Processo Administrativo nº 048/2025

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2025
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT
E A PESSOA FÍSICA PAULO MONTEIRO.**

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Joana Alves Oliveira, s/n, Centro, Rondolândia-MT, CEP: 78.338-000, CNPJ/MF 04.221.486/000149, e-mail: gabinete@rondolandia.mt.gov.br neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ GUEDES DE SOUZA**, doravante denominado CONTRATANTE e a pessoa física física **ARLINDO ALBERTO BARBOSA**, brasileiro, portador (a) da cédula de identidade CI/RG nº 28.xxx8 - SSP/PB e do CPF nº 052.xxx.xxx-00, residente e domiciliado à Rua Antônio Vicente, snº, Velame, CEP 58420270, Campina Grande – PB, doravante designado CONTRATADO, RESOLVE reajustar o valor de contrato, conforme autos do processo nº 048/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as alterações e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR REAJUSTADO

- 1.1 - O presente termo de apostilamento tem fundamento na cláusula 6ª, subitem 6.1 do contrato 012/2025 c/c art.136, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e, diante da solicitação do contratado, tendo como objetivo reajustar o valor mensal da locação, sendo o reajuste no percentual de 3,81%, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.
- 1.2 O Valor mensal passará a ser de R\$ 3.737,16 (três mil, setecentos e trinta e sete reais e dezesseis centavos), totalizando o montante de R\$ 44.845,92 (quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
- 1.3 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, deste exercício, que trata a Lei Municipal n. 612, de 06/01/2026 (LOA-2026), nas dotações abaixo discriminadas

I. Gestão/Unidade	: 03.01 - Gestão das finanças municipais
II. Fonte de Recursos:	: 08.01 – Secretaria Municipal de Administração
III. Programa de Trabalho	: 2114 – Locação de imóveis
IV. Elemento de Despesa	: 3.3.90.36 - 150000 – Serviços de terceiros – Pessoa Física
V. Plano Interno	: locação de imóveis

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

- 2.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Rondolândia /MT, 10 de abril de 2026.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal